

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
SANTOS – CMDCA**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 173/2011 - CMDCA**

**Altera os incisos I e II, e acrescenta o inciso III, no artigo 6º da Resolução Normativa nº 170/11, que dispõe sobre a prova escrita no processo de escolha para a eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Santos.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 7º e 8º, da Lei 1.759/99, considerando o decidido na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18 de julho de 2011, delibera alterar o artigo 6º Resolução Normativa nº 170/11 e o faz nos seguintes termos:

Art. 1º O art. 6º da Resolução Normativa nº 170/2011 – CMDCA, publicada no Diário Oficial do Município em 13 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

I – composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada uma e apenas uma delas correta e seu conteúdo abordará questões referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente e Língua Portuguesa;

II – com consulta ao Estatuto da Criança e do Adolescente, que será entregue pelo CMDCA, no início da prova, sendo vedada a utilização de qualquer outro exemplar;

III – sem consulta à matéria de Língua Portuguesa, equivalente ao Ensino Médio.

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 16 de setembro de 2011.

**PAULO AFFONSO GALATI MURAT FILHO  
PRESIDENTE DO CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
SANTOS – CMDCA**